Referência: PROCESSO nº 0084-000504/2015
Interessado: CEP Escola de Música de Brasília
Assunto: Plano de Curso – Coro Feminino Cantares

Aprova o Plano de Curso Formação Inicial e Continuada: Coro Feminino Cantares, incluindo a Matriz Curricular.

I – HISTÓRICO – O presente processo autuado em 09 de dezembro de 2015, de interesse do Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília, situado no endereço: Av. L-2 Sul, SGAS Quadra 602, Conjunto D, Brasília – DF – instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, autorizada a ofertar a educação profissional, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, trata de solicitação de autorização do curso de Formação Inicial e Continuada: Coro Feminino Cantares, eixo tecnológico Produção Cultura e Design, e aprovação do respectivo Plano de Curso.

O Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília – CEP-EMB, situa-se no Plano Piloto de Brasília – Região Administrativa I (RA-I), centro do aglomerado demográfico do Distrito Federal (composto, ainda, de outras 31 RAs) que é, de forma destacada, a Região Administrativa que mais atrai trabalhadores de outras RAs em busca de ocupação na administração pública Federal e Distrital (CODEPLAN, 2013) (PPP, 2015).

A Escola de Música de Brasília foi reconhecida pela Portaria no 17/80-SEC/DF, de 7/7/80, e passou à condição de credenciada até o ano de 2003, por força do art. 192 da Resolução no 2/98-CEDF. Com a extinção da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo Decreto no 21.396, de 31/7/2000, a Escola de Música de Brasília passou a ser mantida diretamente pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. A Portaria no 129-SE, de 18/7/2000, alterou a sua denominação para Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília – CEP-EMB. (Parecer nº 195/2001-CEDF).

II – ANÁLISE – a proposição do curso de Formação Inicial e Continuada foi feita pela equipe de professores e instruída pelo gestor do Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília junto à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto – PP e, posteriormente, seguiu orientações da Diretoria de Educação Profissional, destacando os seguintes documentos constantes dos autos: destacando os seguintes documentos constantes dos autos:

- Memorando nº 175/215 do CEP-EMB para CRE/PP (fl. 01)
- Primeira versão do Plano de Curso Coro Feminino Cantares (fl. 02-14);
- Memorando nº 159/2015 – UNIEB/CRE-PPC (fl. 06);
- Anexo ao Memorando nº 159/2015 – UNIEB/CRE-PPC (fl. 07-12);
- Autuação em processo (fl. 12 - verso);

Folha nº 57

Processo nº: 0084.000504/2015

Rubrica: Matrícula: 33547-9

- Despacho da Diretoria de Educação Profissional para o CEP-EMB (fl. 13-14);
- Plano de Curso Plano de Curso Coro Feminino Cantares (fl. 15-19);
- Parecer Técnico FIC em Flauta Transversal do gestor do CEP-EMB (fl. 20);
- Despacho do gestor do CEP-EMB à CRE/PPC/GAEP (fl. 21);
- Parecer da DIEP sobre o Plano de Curso (fl. 22-24);
- Despacho para arquivamento (fl. 35);
- Despacho do Plano de Curso para CRE-PP para atualizações (fl. 36);
- Terceira versão do Plano de Curso Coro Feminino Cantares(fl. 41-54);
- Despacho da CRE/PP ao Gabinete da CRE-PP – análise e pronunciamento da UNIPLAT e UNIGEP (fl. 55);
- Despacho da CRE/PP à DIEP (fl.56).

A Unidade Escolar requerente está autorizada a ofertar 36 Cursos de nível técnico pelo Parecer nº 195/2001-CEDF.

A fim de organizar a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada no Sistema de Ensino do Distrito Federal, esta Diretoria de Educação Profissional elaborou as Orientações para construção de Planos de Cursos de Formação Inicial, que foram encaminhadas por e-mail para todas s Unidades que ofertam Educação Profissional e, posteriormente, definidas na Portaria 193 - SEEDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 03 de maio de 2017.

Por diversas vezes, esta Diretoria orientou a equipe gestora da Unidade Escolar, bem como a equipe da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto para a elaboração dos Planos de Cursos FIC, o que originou em sua reelaboração constante neste processo.

Como justificativa para a oferta do curso, há que "o conhecimento básico dos recursos de um palco complementa a formação do músico, por propiciar-lhe uma integração mais completa com o local em que ele estará utilizando...". (fl. 67)Entre seus objetivos, destaca-se o de "promover visão introdutória da iluminação cênica e suas relações". (fl. 68).

Entre seus objetivos, destaca-se o de "capacitar as estudantes para a prática coral, na execução musical enquanto cantoras". (fl. 16).

No perfil de egresso consta que o estudante deverá "ter noções e técnica vocal para coral; saber, entender e ler uma partitura coral; ter noções básicas da linguagem musical, ritmo e solfejo" (fl. 46).

O Plano apresenta a forma e os requisitos para ingresso no Curso FIC em Coro Feminino Cantares: "o ingresso dar-se-á através da aprovação e classificação do candidato no teste, o qual consiste de: vocalização, percepção ritmo/melódica e entrevista do candidato, conforme vagas disponibilizadas no edital". Como pré-requisitos o candidato deverá: "1) Ter conhecimento musical básico e experiência em canto coral. 2) Estar

Folha nº 58

Processo nº: 0084.000504/2015

Rubrica: Matrícula: 33547-9

cursando no mínimo o 7º ano de Ensino Fundamental e 3) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, comprovados no ato da matrícula." (fl. 46).

O Curso possui carga horária total de 180 h/a, com organização curricular de 4h/a semanais, Além disso, o Plano de Curso FIC em Coro Feminino Cantares apresenta o quadro docente: 01 (um) professor responsável, maestro, 01 (um) professor orientador e 01 (um) professor pianista correpetidor (fl. 54).

A Matriz do Plano FIC em Coro Feminino Cantares apresenta os componentes curriculares e a carga horária teórico/prática de cada, totalizando 180 h/a. O estudante contará com 52 h/a não-presenciais (fl. 54). O curso será em um único módulo, dividido em 2 (dois) semestres consecutivos.

No plano também estão descritos as orientações metodológicas, processos avaliativos e critérios de avaliação a serem adotados.

A infraestrutura (espaço e equipamentos necessários) não foram citados no plano de curso ficando a cargo do CEP-EMB, com o provável apoio da CRE-PPC, proporcionar o espaço físico e equipamentos e informar aos alunos o recurso didático necessário.

O processo avaliativo de ensino e aprendizagem será formativo, processual, contínuo, cumulativo, abrangente e interdisciplinar, com a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do estudante.

As Unidades da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto – CREPP: Unidade de Educação Básica – UNIEB, Unidade de Gestão de Profissionais – UNIGEP e Unidade de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação – UNIPLAT, afirmam que, considerando os aspectos pertinentes às funções de cada uma, o Plano de Curso FIC Coro Feminino Cantares está em conformidade com a referida Portaria (fl. 55).

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) **Aprovar o Plano de Curso** Coro Feminino Cantares, cujo domínio é institucional, com sua oferta no Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília – CEP-EMB, localizado na Av. L-2 Sul, SGAS Quadra 602, Conjunto D, Brasília – DF, unidade da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, concluindo que para cada oferta do curso em Edital específico faz-se necessário que CRE/PP e CEP-EMB avaliem as condições de infraestrutura e corpo docente, bem como a legislação vigente para Educação Profissional.

Maria do Rosário Cordeiro Rocha
Gerência de Acompanhamento da Educação Profissional
Gerente

Verônica da Conceição Silva
Diretoria de Educação Profissional
Diretora